



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Estudo Técnico Preliminar nº 10002/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de Seguro Total dos 89 (oitenta e nove) veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante relação contida no Anexo Único deste Termo de Referência, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CASCO – Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto do item 01 (um) ao item 89 (oitenta e nove);

2.2. Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado

2.2.1. Danos Materiais a Terceiros - R\$ 150.000,00

2.2.2. Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 150.000,00

2.3. Acidentes Pessoais a passageiros por ocupante

2.3.1. Morte - R\$ 50.000,00

2.3.2. Invalidez - R\$ 50.000,00

2.3.3. App Com DMH - R\$ 50.000,00

2.3.4. Guincho Ilimitado

2.4. Dos Riscos Cobertos: "SEGURÓ TOTAL". A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

2.4.1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;

2.4.2. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;

2.4.3. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.4.4. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

2.4.5. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;

2.4.6. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

2.4.7. Granizo, furacão ou terremotos;

2.4.8. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

2.4.9. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

2.4.10. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;

2.4.11. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

2.4.12. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-fitas, toca-cd's e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;

2.4.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.4.14. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa quando envolverem veículos da própria frota, dos membros e servidores da PGJ/MA, ressalvados os casos de má fé ou dolo.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de seguro total dos 89 (oitenta e nove) veículos pertencentes à frota oficial desta Procuradoria Geral de Justiça faz-se necessária para garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam acometer ou atingir os veículos pertencentes à esta Administração, principalmente por tratar-se de veículos que circulam diariamente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, assim, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros. A contratação visa, ainda, resguardar o patrimônio público de eventuais danos materiais e custos com indenizações por responsabilidade civil.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

5.1. Após pesquisas realizadas em diversos órgãos públicos, para solucionar a demanda deste Estudo Técnico Preliminar, não foram encontradas outras soluções a não ser a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. Serviços de seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para 89 (oitenta e nove) veículos pertencentes à frota oficial desta Procuradoria Geral de Justiça.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATACÃO

7.1. O valor estimado para contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é de **285.674,34 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, com base na média aritmética de 1 (uma) proposta de preços recebida, bem como de 1 (uma) Ata de registro de preços vigente.

7.2. Valor Estimado - Franquia

7.2.1. Estima-se que o valor para pagamento de franquia, referente a sinistros seja de **R\$ 11.272,50 (onze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com base no total de franquias pagas durante a vigência do contrato, que compreende jul./2024 à jul./2025, acrescido de 50%, tendo em vista a inclusão de veículos, bem como para evitar a escassez de orçamento. Além disso, foram recebidas, ao longo da vigência citada, 2 (duas) indenizações de veículos, em virtude de sinistros.

7.2.2. Os valores dispostos no subitem 7.2.1, não serão objeto de licitação pelos pelas empresas participantes.

| ANO | VALORES |
|------------------|----------------------|
| 2024 | R\$ 5.010,00 |
| 2025 | R\$ 2.505,00 |
| TOTAL | R\$ 7.515,00 |
| TOTAL 50% | R\$ 11.272,50 |

7.2.3. Em caso de Sinistro, no que tange ao pagamento da franquia, observar o disposto na Clausula 15.7 do Termo de Referência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação ao serviço de seguro de veículos, não existem contratações correlatas ou interdependentes.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. A demanda apresentada buscará manter a frota de veículos em um padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos e/ou elétricos.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, Coordenador**, em 01/08/2025, às 11:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0033547** e o código CRC **31B86DBF**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha s/n - Bairro Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: transporte@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0105.0006666/2025-23

Versão: 0033547v2